



EDITAL

NOTIFICAÇÃO EDITAL

(Art.º 112º, n.º 1, al. d) e al. b) do n.º 3 do Decreto-Lei nº n.º 4/2015, de 07 de janeiro
Código do Procedimento Administrativo)

----- **José Dias Batista, Vereador da Câmara Municipal de Carregal do Sal com competência delegada (Pelouros das Obras Particulares, Habitação e Urbanismo** (Edital reg.º n.º 4273, 27/10/2021), nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 1 e alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, por não terem sido concretizáveis as notificações postais e pessoais por incerteza do paradeiro de BENJAMIN SWERTS, com última residência conhecida na Quinta da Barca, Várzea Negra, Currelos, 3430 – 909 CARREGAL DO SAL, **fica este notificado** que foi detetado pelos Serviços de Fiscalização Municipal a construção de uma vedação metálica com estrutura de pilares de madeira sobre murete de betão, circundante à propriedade sita à Quinta da Barca, na Várzea Negra, Currelos, Carregal do Sal (Coordenadas: 40°23'28.23"N 8° 0'29.60"W), sem enquadramento na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira–POAA, aprovado em RCM-Resolução do Conselho de Ministros n.º 186/2007, de 21 de dezembro. Esta situação ocorre em zona reservada, em espaço agrícola e espaço florestal do POAA e em área abrangida pela delimitação da Reserva Ecológica Nacional–REN do Concelho de Carregal do Sal, englobada nas tipologias da faixa de proteção da albufeira e áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo e interferência com o domínio hídrico e zona reservada da Albufeira da Aguieira. -----

----- Este comportamento constitui um ilícito contraordenacional: -----
----- - por violação da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação–RJUE), na sua redação atual, punido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 98.º e coimado pelo nº 2 do mesmo artigo e diploma legal, com coima a graduar de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 200 000, no caso de pessoa singular, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que houver lugar, de acordo com o artigo 100.º do RJUE;-----

----- - previsto no artigo 37.º, n.º 3, alínea a) do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto), e punido pelo artigo 22.º, n.º 4, alínea a) da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais (Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto), com coima de (euro) 10 000 a (euro) 100 000 em caso de negligência e de (euro) 20 000 a (euro) 200 000 em caso de dolo, se praticadas por pessoas singulares; ---

----- - por violação do artigo 21.º, n.º 1, alíneas b) e f) do Regime de Proteção das Albufeiras de Águas Públicas de Serviço Público e das Lagoas ou Lagos de Águas Públicas (Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio), previsto no artigo 31.º, n.º 3, alínea q) do Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15/05, punida pelo artigo 22.º, n.º 4, alínea a) da Lei n.º 50/2006, de 29/08, com coima de (euro) 10 000 a (euro) 100 000 em caso de negligência e de (euro) 20 000 a (euro) 200 000 em caso de dolo, se praticada por pessoa singular. -----

----- **Mais fica o proprietário notificado através do presente EDITAL para proceder à regularização da situação exposta, nos termos do artigo 102.º-A do RJUE, no prazo de quinze (15) dias**, a contar da data de publicitação do presente EDITAL, sob pena de, não cumprindo, poder a Câmara Municipal tomar posse administrativa da propriedade, para lhe dar execução coerciva, com vista ao cumprimento e restabelecimento da legalidade, com imputação das respetivas despesas ao proprietário incumpridor, nos termos do artigo 107.º do RJUE. -----

----- Para constar se publica o presente EDITAL que vai ser afixado na propriedade supracitada e outros, de igual teor, nos locais de estilo, designadamente a sede da Junta de Freguesia de Carregal do Sal e na página da Câmara Municipal na Internet. -----

----- Paços do Município de Carregal do Sal, 18 abril de 2023. -----

O Vereador do Pelouro das Obras Particulares,
Habitação e Urbanismo,

José Dias Batista.